

03.02.2025

Proposta n.º 19/Crescer em São Vicente/2025

Assunto: Aquisição de prestação de serviços para auxiliar de educação – projeto de decisão de adjudicação

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I – ANÁLISE:

Na sequência da proposta n.º 19/Crescer em São Vicente/2025, foi aprovada a abertura do supra identificado procedimento por despacho do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião deste órgão no dia 23/01/2025.

Neste sentido, foi convidado a apresentar proposta o concorrente escolhido pelo serviço, melhor identificado na informação *supra* referida:

- **Santiago Rafael João Lopes.**

Foi enviado o respetivo convite e cadernos de encargos, no dia 28/01/2025, com prazo limite fixado para apresentação de propostas dia 31/01/2025, pelas 23:59 horas, com a possibilidade de, considerando que o procedimento pré-contratual em causa é o Ajuste Direto, apresentação de proposta final da parte da concorrente.

O procedimento decorreu integralmente por correio eletrónico, nos termos do art.º 115º, nº 4 do CCP.

A entidade concorrente apresentou proposta final, por correio eletrónico, no dia 30/01/2025, pelas 15:26, atempadamente e em total conformidade com as condições apresentadas.

A proposta foi aberta no dia 30/01/2025, pelas 15:30.

Nestes termos, em cumprimento com o art.º 125.º, n.º 1 *in fine*, submete-se à consideração superior o presente projeto de decisão, propondo-se a admissão da proposta, sua aprovação e consequente adjudicação ao concorrente **Santiago Rafael João Lopes, a aquisição da prestação de serviços para**

auxiliar de educação, pelo valor global de **11.400,00 € (onze mil e quatrocentos euros)** sem IVA, e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos.

De forma a formalizar-se a adjudicação, propõe-se ainda que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, a serem solicitados pelos serviços desta Junta de Freguesia, seja de 5 (cinco) dias úteis, sendo o prazo para supressão de irregularidades de 3 (três) dias a contar da respetiva notificação.

Atento o valor a adjudicar, propõe-se a dispensa de redução do contrato a escrito, nos termos dos artigos 94.º, n.º 1 e 95.º, n.º 1, alínea a) do CCP.

II – CONCLUSÃO:

Na sequência da abertura do procedimento e nos termos da presente proposta, julga-se ser de obter a **aprovação** da parte do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente da proposta de **adjudicação** do procedimento por **Ajuste Direto** para **aquisição de prestação de serviços para auxiliar de educação**, pelo valor global de **11.400,00 € (onze mil e quatrocentos euros)**, sem IVA, ao concorrente **Santiago Rafael João Lopes**.

É o que me cumpre informar e que submeto à consideração superior.

Lisboa, 30 de janeiro de 2025

A Técnica



Teresa Garcia

A Presidente



Natalina Tavares de Moura

d) Colaborar com a Junta de Freguesia, enquanto responsável pelo tratamento, por forma a permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício, por estes, dos seus direitos nos termos da lei, nomeadamente no que diz respeito aos direitos de acesso, retificação, apagamento/eliminação, oposição, limitação do tratamento ou portabilidade dos dados, comprometendo-se ainda a comunicar à Junta de Freguesia quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados. _____

4- A obrigação de confidencialidade prevista na presente Cláusula mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação do presente contrato independentemente do motivo que lhe der causa. _____

Cláusula Sexta

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato: _____

a) Os suprimimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos; _____

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. _____

3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 99º e 101º, do mencionado Código dos Contratos Públicos. _____

Cláusula Sétima

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo e fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: _____

a) Certidão emitida, em 16/01/2025, pela Segurança Social comprovativa da regularidade da sua situação contributiva; _____

b) Certidão emitida, em 30/01/2025, pela Repartição de Finanças da Lisboa, comprovativa da regularidade da sua situação tributária; ____

Lisboa, __ de fevereiro de 2025. ____

Pela 1.º Outorgante

Pelo 2.º Outorgante

Natalina Tavares de Moura

Santiago Rafael João Lopes

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Aquisição de Serviços para Auxiliar de Educação”

Entre: ____

Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, 1170-196 Lisboa, NIPC 510 833 632, neste ato representada por **Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura**, na qualidade de Presidente, adiante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou **ENTIDADE ADJUDICANTE**; ____

E, ____

Santiago Rafael João Lopes, com domicílio fiscal na Rua General Justiniano Padrel n.º 25 - r/c Esq.º – 1170-152 Lisboa, portador do Cartão de Cidadão n.º 31118647 5 ZX9, válido até 24/06/2025, e contribuinte n.º 269455396, na qualidade de prestador de serviços, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE** ou **ADJUDICATÁRIO**;

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para auxiliar de educação, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Segunda

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **12 (doze) meses, iniciando-se a 1 de janeiro de 2025 e terminará a 31 de dezembro de 2025**, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com o aviso prévio de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ____

Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

- a) O preço é de **€ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos euros)**, sem IVA, receberá o valor mensal de **€ 950,00 (novecentos e cinquenta euros)**, sem IVA. _____
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. ____
- c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: orgânica 04, rubrica 01.01.07, cabimento n.º 225 e compromisso n.º 343.

Cláusula Quarta

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designada a Dra. Rita Moura, como gestora deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Quinta

Proteção de dados pessoais

- 1 – A Junta de Freguesia de São Vicente disponibiliza à Segunda Outorgante os dados pessoais estritamente necessários para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.
- 2 - A Segunda Outorgante assume a qualidade de subcontratante nos termos previstos no artigo 28.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, procedendo ao tratamento de dados pessoais por conta e em nome da Junta de Freguesia.
- 3 - A Segunda Outorgante compromete-se a: ____
- a) Adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para que o tratamento de dados cumpra o Regulamento Geral de Proteção de Dados; ____
- b) Assegurar a confidencialidade e segurança no tratamento de dados pessoais que lhe são transmitidos pela Junta de Freguesia. ____
- c) Não aceder, nem utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos Serviços contemplados no presente contrato. ____

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 343

Data Registo: 03-02-2025

Nº Proposta: 19/CSV

Ano: 2025

Mês (a): fevereiro

Data Documento: 03-02-2025

Fornecedor: Santiago Rafael João Lopes

NIF: 269455396

Descrição: AQUIS SERV AUXILIAR EDUCACAO

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 351 794,79
2	Compromissos assumidos (c)	559 022,29
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	3 792 772,50
4	Compromisso n.º 343 relativo À despesa em análise (d)	11 400,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	3 781 372,50

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 05-02-2025

Assinatura do Responsável

De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 8 de fevereiro de 2025 15:30
Para: 'santiagolopes8888@gmail.com'
Assunto: FW: Adjudicação da prestação de serviços para auxiliar de educação
Anexos: Minuta de Contrato.docx

Exmo. Senhor
Santiago Rafael João Lopes

No seguimento do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços supra identificada em assunto e em cumprimento do art.º 77.º do CCP, serve o presente e-mail para vos notificar da decisão, tomada pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião no dia 03/02/2025, nos termos da qual lhe é adjudicada a prestação dos mencionados serviços.

Assim, junto se remete a minuta do contrato conforme decisão de contratar, sobre a qual se deverá pronunciar no prazo de 3 dias.

A não pronúncia no prazo indicado, serve de aceitação tácita, de acordo com o art.º 101.º do CCP. Peço igualmente que me seja facultado o nome do membro do órgão social que assinará o contrato, para introduzir.

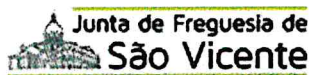
Mais de informa que o número de compromisso é o 343.

À sua inteira disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Com os melhores cumprimentos,

A Funcionária da Junta de Freguesia
Teresa Garcia

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel.: 218863191
Email: teresa.garcia@jf-saovicente.pt



CERTIDÃO

Jorge Machado, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-1.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: SANTIAGO RAFAEL JOÃO LOPES

NIF: 269455396

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 269455396

Cód. Validação: SUVZDXIIBQWR

O Chefe de Finanças,



(Em substituição)

(Jorge Machado)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SANTIAGO RAFAEL
JOÃO LOPES

Firma/Denominação SANTIAGO RAFAEL JOÃO
LOPES

N.º de Identificação de Segurança Social 11932661056

N.º de Identificação Fiscal 269455396

N.º da Declaração 057016123ASCD25

Data de emissão 2025-01-16

SANTIAGO RAFAEL JOÃO LOPES
R GEN JUSTINIANO PADREL N 25 R C ESQ
LISBOA
1170-152 LISBOA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2019, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na sua
versão atualizada*

A Diretora de Segurança Social

GABRIELA REAL

Gabriela Real

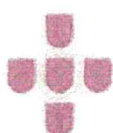
Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 11932661056

Código de Verificação - SESZ32C3GYRMYKV

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.



CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD

PORTUGAL
REPÚBLICA PORTUGUESA | PORTUGUESE REPUBLIC

APELIDO(S) | SURNAME

JOÃO LOPES

NOME(S) | GIVEN NAME

SANTIAGO RAFAEL

SEXO SEX	ALTURA HEIGHT	NACIONALIDADE NATIONALITY	DATA DE NASCIMENTO DATE OF BIRTH
-------------	------------------	------------------------------	-------------------------------------

M	1,70	PRT	20 07 2005
----------	-------------	------------	-------------------

N.º DOCUMENTO N.º ID CIVIL CIVIL ID No.	DOCUMENT No.	DATA DE VALIDADE EXPIRY DATE
--	--------------	---------------------------------

31118647	5 ZX9	24 06 2025
-----------------	--------------	-------------------

ASSINATURA DO TITULAR | HOLDER'S SIGNATURE

Santiago Lopes





FILIACÃO | PARENTS

006.008.34

TAX NO.
269455396

11932661056

358342681

I<PRT311186475<ZX97<<<<<<<<<<
0507200M2506241PRT<<<<<<<<<<6
JOAO<LOPES<<SANTIAGO<RAFAEL<<<